



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20210295

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 935.940.892-15, residente na RUA SAPUCAIA N/0, e de outro lado a firma **M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROD MEDICOS HOSPITALARES E ODONTO.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.205.854/0001-14, estabelecida à av. brasil s/n qd 23 lote 22, setor sul, Santo Antônio de Goiás-GO, CEP 75375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WALTER LÚCIO XAVIER, residente na rua alv-2 q 25 l 01, alto do vale, Goiânia-GO, CEP 75375-000, portador do CPF 622.923.071-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2021-030FMS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086240	SUPOORTE EM PVC PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
	suporte em pvc para caneta de alta rotação odontológica				
086242	ACOPLAMENTO EM PVC DA MANGUEIRA 1.1/4 CAIXA DE COMAN METRO DO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA		1,00	205,000	205,00
086243	ACOPLAMENTO DE PVC INJETADO PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA A DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
086244	ANEL EM AÇO DO PISTÃO DO COMPRESSOR DE AR 100 PSI	CONJUNTO	1,00	390,000	390,00
086245	ANEL EM AÇO PISTÃO 3,6 COMPRESSOR DE AR	CONJUNTO	1,00	140,000	140,00
086246	ANEL EM AÇO DO PISTÃO 5,2/VL COMPRESSOR DE AR	CONJUNTO	1,00	350,000	350,00
086247	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE PARA PORTA DO AUTOCLAVE	UNIDADE	1,00	520,000	520,00
086248	ANEL DE VEDAÇÃO DO INSTRUMENTO PONTA RETA ODONTOLÓGI	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
086249	PROTETOR FRONTAL ACRÍLICO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
086250	BASE DO PEDAL EM PLÁSTICO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
086251	BICO FIXO DA SERINGA TRIPLES ODONTOLÓGICA	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
086252	BICO PARA SERINGA TRIPLES ECONÔMICA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
086253	BIELA EM AÇO DO COMPRESSOR DE AR 100 PSI VL	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
086254	BIELA EM AÇO DO COMPRESSOR DE AR 3,6 PSI	UNIDADE	1,00	420,000	420,00
086255	BLOCO MONIFOLDER 220V TERMOVAL DO AUTOCLAVE 12L	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
086260	BOBINA DA VALVULA SOLENOIDE 12V x 12W PARA AUTOCLAVE 21L	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
086261	BOBINA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA PARA RX TIME 70 E 220V ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	1.350,000	1.350,00
086265	BOBINA PARA VÁLVULA SOLENOIDE 220V PARA AUTOCLAVE 21	UNIDADE	1,00	255,000	255,00
086266	BOTÃO DO REGISTRO DE ÁGUA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	1,00	15,000	15,00
086267	CABEÇA MONTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 605	UNIDADE	1,00	810,000	810,00
086268	CABEÇA COMPLETA COM ENGRENAGEM E EIXO PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
086269	CABEÇOTE MONTADO DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00
086270	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC INJETADO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
086271	CAPA DE PLÁSTICO PARA PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
086272	CHAVE LIGA DESLIGA BIVOLT PARA ESTUFA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	1,00	68,000	68,00
086273	CILINDRO 5,2VL PARA COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
086274	CILINDRO 6,0 COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
086282	CINTA EM AÇO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE DE RESISTÊNCIA DO AUTOCLAVE 21L	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
086283	CONECTOR DO ESGOTO COM ANEL PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	1,00	820,000	820,00
086284	CONJUNTO DE METAL PARA VÁLVULA SECAGEM DA AUTOCLAVE	CONJUNTO	1,00	390,000	390,00
086285	CONJUNTO DE METAL PARA VÁLVULA SECAGEM DA AUTOCLAVE	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
086286	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA AUTOCLAVE 21L COM RESISTÊNCIA	UNIDADE	1,00	6.800,000	6.800,00
086287	CUBA REMOVÍVEL DE PORCELANA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	1,00	1.210,000	1.210,00
086288	DIAFRAGMA EM BORRACHA PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
086289	ENGRENAGEM DA CABEÇA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM REGULAGEM	UNIDADE	1,00	105,000	105,00
086297	ESPAGUETE FINO DE AR DO EQUIPO ODONTOLÓGICO 1,2 x 0, METRO		1,00	21,000	21,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

086298	ESTRANGULADOR GROSSO DE AR DO EQUIPO ODONTOLÓGICO 8MM	METRO	1,00	23,000	23,00
086302	ESPELHO MULTIFACETADO PARA ÓPTICO DO REFLETOR ODONTO LÓGICO	UNIDADE	1,00	520,000	520,00
086304	ESTRANGULADOR DE AR MÚLTIPLO 3 VIAS PARA EQUIPO ODON TOLÓGICO	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
086306	FELTRO DE LÃ DE VIDRO PARA AUTOCLAVE 12L	PACOTE	1,00	190,000	190,00
086307	FELTRO DE LÃ DE VIDRO PARA AUTOCLAVE 21L	PACOTE	1,00	240,000	240,00
086327	FIO DE ALTA TEMPERATURA PARA RESISTENCIA DO AUTOCLAV E 21L	METRO	1,00	130,000	130,00
086332	FILTRO AR COM MONOMETRO PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGIC	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
086334	FILTRO EM PVC PARA RESIDUO DO SUGADOR DE SALIVA ODON TOLÓGICO	METRO	1,00	54,000	54,00
086335	FIO DE ALTA TEMPERATURA PARA RESISTENCIA DA ESTUFA O DONTOLÓGICA	METRO	1,00	120,000	120,00
086336	FREIO PNEUMÁTICO DO BRAÇO EQUIPO	CONJUNTO	1,00	14,000	14,00
086337	FUSIVEL DE VIDRO 3 A 12-A	UNIDADE	1,00	6,000	6,00
086341	RESERVATÓRIO DE AGUA ALTA PRESSAO 1000ML PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	17,000	17,00
086344	JOYSTICK PARA COMANDO DE SUBIDA E DESCIDA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	CONJUNTO	1,00	1.450,000	1.450,00
086345	JUNTA DO SPRAY DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGIC	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
086346	KIT CABO DE ALIMENTAÇÃO DA AUTOCLAVE 12/21L	CONJUNTO	1,00	190,000	190,00
086347	KIT CIRCUITO ELETRONICO DA AUTOCLAVE 12L	CONJUNTO	1,00	1.550,000	1.550,00
086348	KIT CIRCUITO ELETRONICO DA AUTOCLAVE 21L	CONJUNTO	1,00	550,000	550,00
086349	KIT CUBA DA AUTOCLAVE 21L EM ALUMINIO COM RESISTENCI	CONJUNTO	1,00	4.300,000	4.300,00
086350	KIT CUBA DA AUTOCLAVE 21L EM INOX	CONJUNTO	1,00	7.100,000	7.100,00
086351	KIT PAINEL DA AUTOCLAVE VTP 12L	CONJUNTO	1,00	260,000	260,00
086353	KIT PAINEL DA AUTOCLAVE VTP 21L	CONJUNTO	1,00	260,000	260,00
086354	LAMPADA HALÓGENA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12X75 WATS 3	UNIDADE	1,00	310,000	310,00
086357	LAMPADA HALÓGENA H3 12X50W PARA REFLETOR ODONTOLÓGIC	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
086358	MANGUEIRA DE PRESSAO DE AR PU 2,7X4,1 PARA EQUIPO OD ONTOLÓGICO	METRO	5,00	26,000	130,00
086359	MANGUEIRA CORRUGADA CINZA PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGI	METRO	5,00	74,000	370,00
086360	MANGUEIRA PRESSAO PU 4,35X7MM PARA EQUIPO ODONTOLÓGI	METRO	5,00	42,000	210,00
086361	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	METRO	5,00	36,000	180,00
086363	MANGUEIRA TRIPLA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM TER MINAL	METRO	5,00	47,000	235,00
086364	MANGUEIRA SUGADOR DE SALIVA 6,0X1,5 ODONTOLÓGICO PVC MALEAVEL	METRO	5,00	17,000	85,00
086367	MANGUEIRA TRIPLA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	METRO	5,00	34,000	170,00
086368	MONOMETRO 0-160 PSI 1/4 PARA COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	1,00	68,000	68,00
086370	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 0-4KGF/MM2 100-152 GRAUS 12 /21L	UNIDADE	1,00	480,000	480,00
086371	MOTOREDUTOR ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	2,00	4.200,000	8.400,00
086372	MOTOREDUTOR DO ASSENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	2,00	5.100,000	10.200,00
086373	O'RING 1,06X1,27	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
086374	O'RING 1,5X0,5	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
086375	O'RING 10,5X1	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
086376	OLEO PARA LUBRIFICAR MOTOR REDUTOR DA CADEIRA 20ML	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
086378	KIT PALHETA DO ROTOR MICROMOTOR	CONJUNTO	2,00	44,000	88,00
086380	PALHETAS DO SUPORTE DAS PONTAS DO EQUIPO ODONTOLÓGIC	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
086381	PCI CPU PLACA DO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
086383	PEDAL SIMPLES PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
086384	PINO PLASTICO PARA SELO DE SEGURANÇA DO AUTOCLAVE	UNIDADE	1,00	12,500	12,50
086385	PISTAO DO COMPRESSOR DE AR 5,2 VL	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
086386	PISTAO DE ASSENTO DO MOCHO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
086387	PLACA ELETRONICA DE COMANDO DA CADEIRA	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
086388	PLACA VAL DO COMPRESSOR AR 5,2 COMPATIVEL SCHULZ	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
086389	PONTA PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
086391	PONTA DE BORRACHA PARA SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGIC	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
086392	PONTEIRA DE POLIMERO PARA FOTOPOLIMERIZADOR LED	UNIDADE	2,00	370,000	740,00
086394	PORTA-DETRITO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
086398	PORTA-FUSIVEL PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
086399	PRESSOSTATO 80-120 PSI PARA COMPRESSOR DE AR ODONDTO LÓGICO	UNIDADE	2,00	560,000	1.120,00
086400	PROTENÇÃO DA LAMPADA DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
086401	PROTETOR OCULAR PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
086402	PURGADOR DE AR PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00
086403	REGISTRO DE AGUA COMPLETO PARA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGI	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
086404	REGISTRO DE AR COMPLETO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
086405	RESISTENCIA PARA ESTUFA 1.1	UNIDADE	2,00	460,000	920,00
086406	RESISTENCIA PARA SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚGICO	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
086407	RESISTENCIA TUB RETA PARA AUTOCLAVE 21L 220V	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
086408	RESISTENCIA TUB RETA PARA AUTOCLAVE 12L 220V	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
086409	RODIZIO PRA MOCHO	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
086410	ROLAMENTO DE ESFERA DE CERAMICA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
086411	ROTOR COMPLETO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2,00	370,000	740,00
086412	SACA-BROCA UNIVERSAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
086413	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 12/21	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
086414	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE 21L	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
086415	SERINGA TRIPLICE ODONTOLÓGICA	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
086416	SUGADOR DE SALIVA	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
086417	SUPORTE DE INSTRUMENTOS COM PALHETAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
086418	SUPORTE RESISTENCIA SUPERIOR PARA AUTOCLAVE VT 12 IN	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
086419	SUPORTE RESISTENCIA SUPERIOR PARA AUTOCLAVE VT 21 IN	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
086420	TAMPA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
086421	TAMPA FRONTAL DE PROTENÇÃO DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
086422	TECLADO DE MAMBLANA AZUL PARA AUTOCLAVE 21L	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
086423	TECLADO DE MENBLANA AZUL PARA AUTOCLAVE 12L	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
086424	TERMINAL TRIPLO PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOL ÓGICAS	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
086425	TERMOSTATO DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE 12L	UNIDADE	2,00	150,000	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086426	TERMOSTATO DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE 21L	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
086427	TERMOSTATO DE TEMPERATURA PARA ESTUFA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
086429	TRANSPORTADOR DE LAMINA PARA AMALGAMADOR	UNIDADE	2,00	720,000	1.440,00
086430	TUBO DE COBRE PARA AUTOCLAVE VITALE 12/21L	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
086431	VALVULA PNEUMÁTICA DE COMANDO DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
086432	VALVULA DE REDUÇÃO DE AR 3 VIAS PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	370,000	740,00
086433	VALVULA DE REDUÇÃO DE AR DE 1 VIA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
086434	VALVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR DE AR 5.2 PSI	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
086435	VALVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 12/21L - 127V	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
				VALOR GLOBAL R\$	82.438,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de **R\$ 82.438,50 (oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-030FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-030FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá **início em 24 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-030FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2021 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.Bloco de Custeio-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-030FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 24 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROD MEDICOS HOSPITALARES E ODONTO
CNPJ 37.205.854/0001-14
CONTRATADO